



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12855 , DE 17 DE MAIO DE 2007.

Revoga Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que no reexame de seus atos deve a Administração Pública revogar atos administrativos quando os mesmos se tornarem inconvenientes ou inoportunos, bem como contrários ao interesse público;

Considerando que o Estado de Rondônia é competente para administrar os bens adquiridos por força da Lei Complementar Federal nº 41, de 1981, revendo, inclusive, atos praticados pela União através do ex-Território Federal de Rondônia, referente aos bens transferidos ao Estado;

Considerando que a Concessão nº 009, concedida no Processo nº 4625/GR.1/79 foi proferida em 1979 e até a presente data não foi executada pela concessionária;

Considerando que não há interesse público na destinação pretendida pela concessionária para o imóvel referido na Concessão, conforme se extrai do Processo nº 1801/0290/2001 que visa a regularização fundiária; e

Considerando que há necessidade de construção de prédios públicos, especialmente dos almoxarifados da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso nº 009, concedida através do Processo nº 4625/GR.1/79, que conferiu à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão – LABRE – Delegacia Especial de Rondônia – o direito real de uso do imóvel urbano, situado à BR-319, s/n, no Município de Porto Velho, com área de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), medindo 700 m (setecentos metros) lineares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de MAIO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador